



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

SBS - QD 2 - BL. L - TÉRREO - Ed. Lino Martins Pinto - BRASÍLIA-DF CEP: 70.070-120 - CQC Nº 26.444.059/0001-62



**LICENÇA DE OPERAÇÃO
(RENOVAÇÃO)**

N.º 179 / 2006.
3ª VIA (ARQUIVO).

1 – DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso III, § 3º, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 79, inciso XXIII, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, expede a presente **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, autorizando a operação do **TRANSPORTE DE ÓLEO VEGETAL, ANIMAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, requerida por **TRANSPORTADORA NOVA UNIÃO LTDA**, CNPJ: 02.400.001/0001-59, objeto do Processo n.º 190.001.193/2003.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

O **TRANSPORTE DE ÓLEO VEGETAL, ANIMAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO** está licenciado para o **STRCSUL TRECHO 04, BLOCO "A", LOTE 21, SALA 101 – RA X - GUARÁ/ DF**.

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental é válida para o transporte de óleo vegetal, animal e derivados de petróleo nas rodovias do Distrito Federal;
2. A presente Licença Ambiental para o Transporte de Resíduos Perigosos está sendo concedida com base nas informações prestadas pela empresa transportadora;
3. A empresa transportadora deverá atender o disposto no Decreto nº 96.044 de 18.05.1988 que regulamenta o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
4. Cumprir na íntegra as normas da ABNT que dispõe sobre o transporte rodoviário de produtos perigosos;
5. O interessado licenciado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à preservação e reparação de danos ambientais que vierem a ocorrer;
6. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida à SEMARH;
7. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

TELEFONES PARA CONTATO EM CASO DE ACIDENTES: DEFESA CIVIL: 61-33631356 E 3363-1350 – SEMARH/DF: 61-3325-879

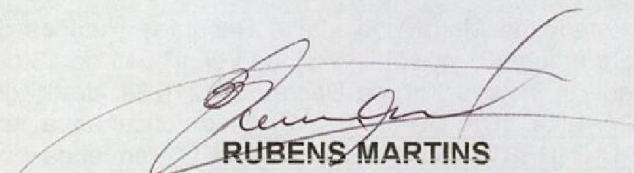
4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEMARH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97 poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Renovação da Licença de Operação;
2. Esta Renovação da Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEMARH em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatório observar as **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** ora estabelecidas;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEMARH/DF;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. A SEMARH/DF deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental.

5 – DA VALIDADE:

ESTA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 20 de setembro de 2006.



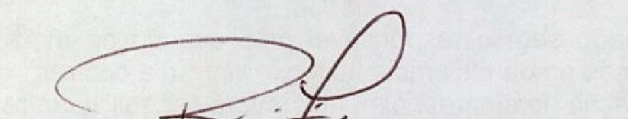
RUBENS MARTINS

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.

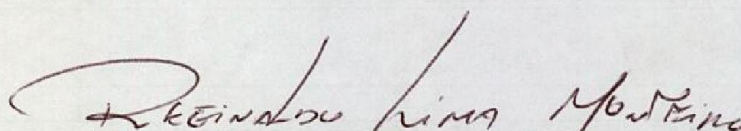
6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 21 de Setembro de 2006.



(ASSINATURA)



(NOME POR EXTENSO)

 Confidencial

 Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)